



Município da Covilhã

Câmara Municipal

EDITAL

Verificação das condições de conservação, segurança e salubridade

Torna-se público, nos termos do exposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua redacção em vigor, que, por Deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de 3 de outubro de 2014, foi **declarado o estado de necessidade**, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 90º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redacção em vigor, face ao risco iminente de ruína e grave perigo para a saúde pública do edifício sito na **rua Gregório Geraldês n.ºs 29 e 31, Covilhã**, da freguesia de **Covilhã e Canhoso**, deste concelho, ficando notificado(s) o(s) proprietário(s) do edifício para no prazo de 10 (dez) dias úteis iniciar(em) os trabalhos a seguir transcritos, devendo os mesmos serem concluídos no máximo em 60 (sessenta) dias úteis:

- Proceder à demolição de todo o interior da edificação e das paredes exteriores até ao teto do 1.º piso, devendo fazer um coroamento em argamassa de cimento, no topo das paredes restantes de modo a evitar o desprendimento de materiais soltos resultantes da demolição;
- Deverão ainda proceder à consolidação de todas as paredes exteriores e à impermeabilização das empenas dos edifícios contíguos, devendo estas ficar devidamente rebocadas e pintadas, de forma a impedir a entrada de águas pluviais e/ou humidades para o interior destas edificações;
- Os vãos devem permanecer encerrados de modo a impedir o acesso ao interior de pessoas e/ou animais, que não os seus proprietários;
- Deverá transportar a vazadouro todo o material removido;
- A realização dos trabalhos propostos devem atender às confrontações do imóvel anteriormente mencionada, devendo ser acauteladas todas as situações que possam fragilizar as edificações confinantes, pelo que é também da responsabilidade dos proprietários proceder ao escoramento, impermeabilização e todos os trabalhos que contribuam para a salvaguarda das mesmas e deste modo assegurar as necessárias condições de segurança e salubridade.

Foi ainda determinado o despejo administrativo imediato do edifício, nos termos do disposto no artigo 92.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redacção em vigor.

Em caso de incumprimento do exposto no presente edital será determinada a posse administrativa do edifício para execução coerciva dos trabalhos, nos termos do disposto no artigo 107º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redacção em vigor.

Alerta-se que constitui obrigação dos comproprietários das edificações a realização de obras necessárias à manutenção da segurança, salubridade e arranjo estético, nos termos do disposto no artigo 89.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redacção em vigor.

O processo (425/06DIV) poderá ser consultado nas Divisões de Licenciamento e de Gestão Urbanística da Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 8 de outubro de 2014.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Carlos do Carmo Martins)